

Decreto-Lei

MPN 3924

Nº 57

(Dispõe sobre o pagamento de
diferença de subsídio e representação)

O Prefeito Municipal de Itabrito,
mando da atribuição que lhe confere o art.
1º, nº I, do decreto-lei federal nº 1.202, de 8
de abril de 1939, decreta:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal

autorizada a pagar a quantia de Cr\$
A. 872,00, relativa à diferença de subsídio e
representação a que tem direito o Prefeito
Municipal, de acordo com o disposto no art.
3º do decreto-lei estadual nº 1000, de 24
de dezembro de 1943.

Art. 2º - Para atender à despesa autorizada
no art. anterior, fica aberto o crédito
especial de Cr\$ A. 872,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em
contrário, entra em vigor este decreto-lei em
na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabrito, 14 de
novembro de 1944.

[Assinatura]
Prefeito Municipal